



Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 7823, DE 12 DE MAIO DE 1997

Prorroga prazo estabelecido no Artigo 5º. do Decreto nº. 7562, de 30 de agosto de 1996, prorrogado pelo artigo 1º. do Decreto 7687 de 31 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e os artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº. 151, de 31 de maio de 1996,

DECRETA:

Art. 1º. - O prazo estabelecido no artigo 5º. do Decreto nº. 7562 de 30 de agosto de 1996, prorrogado pelo artigo 1º. do Decreto nº. 7687 de 31 de dezembro de 1996, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1997.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 1997, 108º. da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial
nº 3752 de 12/05/1997

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 12.323, DE 12 DE MAIO DE 1997

Prorrogação para o estabelecimento do prazo
de 180 dias, contados a partir da publicação
deste Decreto, para a apresentação de
propostas de projetos de lei, de iniciativa
do Poder Executivo, para o exercício de
1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em
exercício de suas atribuições nos termos do artigo 5º, inciso V, da Constituição Federal e do artigo
109, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 11 de maio de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 12.323, de 12 de maio de 1997, para a apresentação de propostas de projetos de lei, de iniciativa do Poder Executivo, para o exercício de 1998, é prorrogado para 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de maio de 1997.

Revogado as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 1997.

[Signature]
GOVERNADOR

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos

